



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5662, DE 13 DE JUNHO DE 2014

ALTERA A [LEI 5.612/2014](#), SUBSTITUINDO OS TERMOS DEFICIENTES FÍSICOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

(Projeto de Lei nº 43/2014, de autoria do Vereador Professor Eric de Oliveira)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº [5.612/2014](#), passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a instituição de meia-entrada para pessoas com deficiências às sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instaladas no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências”.

Art. 2º O caput do Art. 1º da [Lei nº 5.612/2014](#), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos da cidade de Pindamonhangaba”.

Art. 3º O caput do Art. 2º da [Lei nº 5.612/2014](#), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei são consideradas pessoas com deficiências as pessoas que apresentarem:”.

Art. 4º O caput do Art. 3º da [Lei nº 5.612/2014](#), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A meia-entrada de que trata a presente Lei será concedida mediante a apresentação, pela pessoa com deficiência, de atestado médico contendo o C.I.D. - Código Internacional de Doença, ou de documento emitido por órgão oficial que comprove a condição alegada”.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de junho de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal